



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Santa Luzia**

**Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão**  
**Seção de Assuntos Estudantis**  
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG  
3136343910 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL nº 08/2022, de 01 de abril de 2022**

**MONITORIAS 2022.1**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.183, de 23/09/2019, publicada no DOU de 24/09/2019, Seção 2, pág. 21, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Programa Institucional de Monitoria do primeiro semestre do ano letivo de 2022.

## 1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Monitoria é regulamentado pela Instrução Normativa nº 01 de 03/02/2020, com a finalidade de melhorar o processo de ensino e aprendizagem, promover redução dos índices de repetência e evasão, e ampliar a motivação e o interesse dos estudantes com maior participação na vida acadêmica.

## 2. MODALIDADES DE MONITORIA

2.1 – A monitoria pode ser remunerada ou voluntária, nas seguintes modalidades:

I - Monitoria com dedicação de 10 horas semanais, para alunos dos cursos superiores: quando remunerada, o valor da bolsa é de R\$200,00 por mês.

II - Monitoria com dedicação de 8 horas semanais, para alunos dos cursos técnicos: quando remunerada, o valor da bolsa é de R\$161,00 por mês.

2.1.1. A monitoria remunerada fica condicionada a disponibilidade de recurso financeiro no orçamento de 2022.

2.1.2. A concessão de bolsa para os monitores selecionados neste edital seguirá os critérios estipulados no item 3 do artigo 8º da Instrução Normativa nº 01 de 03/02/2020, exceto as disciplinas de Língua Portuguesa I e Matemática I do curso de Edificações que possuem perfil próprio detalhado a seguir.

2.1.3. As monitorias com dedicação de 8 horas semanais para as disciplinas de Língua Portuguesa I e Matemática I do curso de Edificações refere-se ao Edital 27/2022 – que dispõe sobre as normas gerais do processo de seleção de monitores, em caráter excepcional – de forma a apoiar estudantes ingressantes no

primeiro ano dos cursos técnicos integrados ofertados pelo IFMG, a fim de reduzir os impactos negativos na aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática acarretados pelo período da pandemia.

2.1.3.1 Essa seleção de monitores em caráter excepcional é composta por duas linhas de monitoria: com bolsa – às quais podem concorrer estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível médio do IFMG; e voluntária (sem remuneração) – às quais podem concorrer estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, cujas ações de monitoria poderão ser contadas como carga horária de Atividades Complementares.

2.1.3.2 Especificamente no caso de monitoria com bolsa, orienta-se a seleção de até 01 (um) monitor de Língua Portuguesa e 01 (um) monitor de Matemática para cada turma de primeiro ano dos cursos técnicos de nível médio do IFMG, na modalidade integrado.

2.1.3.3 Essa seleção de monitores em caráter excepcional está atrelada à demanda específica de estudantes regularmente matriculados no IFMG, nos termos da legislação.

2.2 – O monitor voluntário estará submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento, certificação e avaliação do monitor remunerado.

2.3 – A monitoria remunerada e voluntária terá vigência até a conclusão do primeiro semestre letivo de 2022 (do dia 25/04/2022 ao dia 29/07/2022), estando as atividades do IFMG campus Santa Luzia em regime presencial.

2.3.1. Disciplinas anuais poderão ter renovação do monitor para o próximo semestre (2022.2), sendo esta uma definição por parte do(s) docente(s) orientador(es), que deve ser indicada a SAE antes da abertura do próximo Edital de Monitoria, e que será discutido com a Direção de Ensino de acordo com o orçamento disponível na Seção de Assuntos Estudantis (SAE) do campus.

2.4 – O monitor bolsista receberá pagamento mensal mediante entrega de documentação comprobatória, sendo pago referente a 6 dias no mês de abril (proporcional) e pagamento integral nos meses de maio, junho e julho.

2.5 – A monitoria deve disponibilizar, no mínimo, 50% da carga horária para atendimento dos estudantes em horário extraclasse. O horário de atendimento não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina.

### 3. CRONOGRAMA

Seleção de monitores (a cargo dos docentes orientadores): 05/04 a 14/04/2022

Prazo final de envio de resultado da seleção via formulário para SAE (a cargo dos docentes orientadores): 14/04/2022

Previsão de divulgação dos resultados: 18/04/2022

Previsão de cadastro de monitores via formulário: 19/04 e 20/04/2022

Previsão de início da monitoria: 25/04/2022

### 4. PROCESSO SELETIVO

4.1 – O Anexo IV apresenta as disciplinas contempladas pelo programa de monitoria voluntária e com bolsa, indicando o(s) docente(s) orientador(es) e a forma de seleção.

4.2 – O processo de seleção do monitor é de responsabilidade do(s) docente(s) orientador(es), não havendo inscrição junto à Seção de Assuntos Estudantis (SAE). Os candidatos interessados deverão procurar diretamente o(s) docente(s) orientador(es) na(s) data(s) e/ou horário(s) indicado(s).

## 5. REQUISITOS DO MONITOR

5.1 – Ser estudante regularmente matriculado no IFMG.

5.2 – Não receber outra bolsa do IFMG, excetuando-se, bolsas de caráter socioeconômico, se for candidato à monitoria remunerada.

5.3 – Ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida.

5.4 – Não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada junto à Seção de Assuntos Estudantis (SAE).

5.5 – Não possuir pendências relacionadas à apresentação de documentação ou devolução de recursos relativos a outros editais da SAE.

## 6. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

6.1 – Auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

I - assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

II - preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

III - elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador.

6.2 – Preencher assiduamente relatório mensal de declaração de atividades do monitor (Anexo I), informando dias e horários de realização das atividades desenvolvidas, conforme orientação do professor responsável.

6.3 – Registrar a frequência mensal dos estudantes na monitoria (Anexo II), conforme os dias de atendimento previstos.

6.4 – Responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria (Anexo III), sob a supervisão do professor-orientador.

6.5 – Comunicar à SAE eventuais alterações na monitoria ou não cumprimento das obrigações por parte docente-orientador.

6.6 – Enviar cópia de atestado médico ao docente-orientador e à SAE em caso de não comparecimento ao horário de atendimento da monitoria por razões médicas.

6.7 – Cumprir 50% da carga horária semanal para atendimento dos estudantes em horário extraclasse, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador. O horário de atendimento não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina.

6.8 – Realizar dentro do prazo estabelecido neste edital o seu cadastro (do monitor) por meio do formulário <https://forms.gle/t7jSQDb99t2cN4Wr5>, concordando com as condições expressas neste edital.

6.9 – Entregar os Anexos I, II e III do presente edital para o docente orientador, conforme prazos estabelecidos:

I - Período da monitoria de 25/04 a 31/05 – Prazo: 03/06

II - Período da monitoria de 01/06 a 30/06 – Prazo: 05/07

III - Período da monitoria de 01/07 a 29/07 – Prazo: 03/08

## 7. PROCEDIMENTOS A CARGO DO DOCENTE-ORIENTADOR

7.1 – Selecionar o monitor e informar à SAE por meio do formulário <https://forms.gle/uWT1Mc34CbacR3Y46>, até a data estipulada no edital.

7.2 – Informar à SAE os horários de atendimento do monitor e comunicar aos alunos.

7.3 – Incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria.

7.4 – Comunicar à SAE eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas, não cumprimento das obrigações por parte do monitor e cancelamento de bolsas.

7.5 – Responder os questionários de avaliação solicitados pelo Programa de Monitoria.

7.6 – Acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, enviando por formulário eletrônico (<https://forms.gle/HroZBY6ELzbi3Ny58>) os Anexos I, II e III do presente edital, conforme prazos estabelecidos:

I - Período da monitoria de 25/04 a 31/05 – Prazo: 10/06

II - Período da monitoria de 01/06 a 30/06 – Prazo: 10/07

III - Período da monitoria de 01/07 a 29/07 – Prazo: 05/08

7.7 – Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

7.8 – Limita-se até o máximo de três professores orientadores por monitor de forma a facilitar a dinâmica das monitorias.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A monitoria não gera vínculo empregatício.

8.2 – A SAE poderá cancelar a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

8.3 – No caso de cancelamento da bolsa pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o estudante monitor deverá ressarcir o programa financiador o valor das parcelas recebidas indevidamente a título de bolsa.

8.4 – No caso da não totalização da carga-horária semanal/mensal, o aluno receberá o valor proporcional às horas de atividade de monitoria.

8.5 – Casos não previstos neste Edital serão julgados pela SAE.

Santa Luzia, 04 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 04/04/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1147670** e o código CRC **D7951C54**.

---

23716.000548/2022-11

1147670v1